ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

3.10 O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

3.11. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais; e
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.12 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 (doze) meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

3.13. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

3.14 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
c) deixar de apresentar o relatório de que trata o item 3.11. deste edital, se for o caso;
d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 3.12 e 3.13, deste edital, se for o caso;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 3.10, deste edital.

3.15. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.

3.16 As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos de acordo com a sua deficiência, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.17. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro), devendo o candidato solicitar a no momento da inscrição.

3.18 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.19. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.20. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

3.21 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

III – ITEM 8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

➢ **ONDE SE LÊ:**

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 Pontos
Matemática	05	2,0	10,0 Pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 Pontos
Informática	05	2,0	10,0 Pontos
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0 Pontos
TOTAL	40	-	100,00 Pontos

➢ **LEIA-SE:**

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 Pontos
Matemática	05	2,0	10,0 Pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 Pontos
Informática	05	2,0	10,0 Pontos
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0 Pontos
TOTAL	40	-	100,00 Pontos

Ressalvadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados:

Registre-se, publique-se e cumpra-se

União-PI; 26 de março de 2024

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União - PI

Id:0CC5599703938028

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

PROCESSO DE DISPENSA: nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026713.016/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União-PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0005-64.
CONTRATADA: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394 inscrito no CNPJ nº 45.169.346/0001-56.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI